



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas
Auditoria Geral

PARECER DE AUDITORIA nº 001/2025/AG/UFAL

APRESENTAÇÃO DO PARECER

1. A Auditoria Geral (AG) da Universidade Federal de Alagoas (Ufal), cumprindo o disposto no § 6º do art. 15 do Decreto n. 3.591, de 6 de setembro de 2000, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 4.304, de 16 de julho de 2002, c/c os arts. 15 a 17 da Instrução Normativa SFC/CGU n. 5, de 27 de agosto de 2021, apresenta por meio deste Parecer sua manifestação sobre a Prestação Anual de Contas do exercício de 2023 da Ufal.

ESCOPO DE AVALIAÇÃO DO PARECER

2. A análise realizada no presente parecer tem como abrangência os exames realizados nos termos do art. 16 da Instrução Normativa SFC/CGU n. 5, de 27 de agosto de 2021, o qual transcrevemos a seguir:

Art. 16 O parecer deve expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

- I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- II - à conformidade legal dos atos administrativos;
- III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;
- IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.

§ 1º O parecer pode incluir informações de trabalhos de outros provedores de avaliação para tratar dos tópicos contidos nesses incisos.

§ 2º Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada.

§ 3º A opinião a que se refere o presente artigo será emitida em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 3, de 9 de junho de 2017.

3. Ressaltamos que as conclusões e opiniões sobre a prestação anual de contas foram formuladas levando-se em consideração, exclusivamente, os trabalhos de auditoria previstos no

Plano Anual de Auditoria Interna (Paint) do ano de 2024 e executados ao longo do exercício, por meio dos quais a Auditoria Geral da Ufal realizou exames e avaliações detalhadas, cujos resultados encontram-se consignados em relatórios de auditoria¹.

4. A peça informativa da Prestação Anual de Contas do exercício de 2024 da Ufal, objeto de análise para fins de elaboração do presente Parecer, foi aquela apresentada e publicada pela Pró-reitoria de Gestão Institucional (Proginst) no sitio eletrônico da Ufal, mais precisamente no endereço eletrônico <https://ufal.br/transparencia/relatorios/gestao/2024>.

DA ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

5. Este Parecer veicula registros limitados à verificação da aderência da Prestação de Contas da Ufal do exercício de 2024 aos normativos que regem a matéria, em conformidade com o que disciplina a Instrução Normativa TCU n. 84, de 22 de abril de 2020, e a Decisão Normativa TCU n. 198, de 23 de março de 2022.

6. Destacamos que, relativamente ao exercício 2024, a Ufal integra a relação de Unidades Prestadoras de Contas (UPC) obrigadas a publicar seu Relatório de Gestão na sessão de “Transparência e Prestação de contas” do portal da universidade na internet.

7. Em conformidade com o disposto no art. 9º da Instrução Normativa TCU n. 84/2020, a prestação de contas deve divulgar, no sítio eletrônico da Instituição, um conjunto de informações relacionadas no art. 8º, I, do citado normativo, e da publicação das Demonstrações Contábeis e do Relatório de Gestão.

8. Na avaliação da aderência da Prestação de Contas da Ufal em relação aos normativos acima citados, cuja análise fora realizada a partir do Relatório de Gestão 2024 publicado pela Proginst, identificamos, de maneira geral, algumas situações que configuram desconformidade normativa.

9. Utilizando-se a Ferramenta de autoavaliação do Relatório de Gestão na forma de Relato Integrado, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/contas/prestacao-de-contas>, a Auditoria Geral da Ufal concluiu pelo percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) de aderência do documento prévio do Relatório de Gestão 2024 publicado, restando evidente a necessidade de aperfeiçoamento do conteúdo do Relatório de Gestão 2024, além do aperfeiçoamento dos procedimentos para elaboração dos relatórios nos anos futuros.

DA CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

10. A averiguação da conformidade legal dos atos administrativos expedidos pela Ufal foi realizada tendo por base os trabalhos de auditoria e avaliação executados pela Auditoria Geral durante o exercício de 2024 e cujos resultados encontram-se materializados nos Relatórios de Auditoria publicados no endereço eletrônico

¹ As informações sobre a execução do Paint 2024 e os seus resultados estão detalhados no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna daquele mesmo exercício (Raint 2024), o qual se encontra disponível no endereço eletrônico <https://ufal.br/transparencia/relatorios/auditoria/relatorio-anual-de-atividades-da-auditoria-interna-da-ufal-aint/aint-2024-versao-final.pdf/view>

[https://ufal.br/transparencia/relatorios/auditoria/relatorios/relatorios-de-auditoria-expedidos-no-ano-de-2024.](https://ufal.br/transparencia/relatorios/auditoria/relatorios/relatorios-de-auditoria-expedidos-no-ano-de-2024)

11. Como decorrência das análises efetuadas não foram identificadas situações que configurem graves desconformidades normativas nos trabalhos realizados.

12. No entanto, é possível concluir pelos seguintes apontamentos:

- i.Tendo por referência a análise e monitoramento das deliberações pendentes de providências pela Ufal registradas em decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e ainda pendentes de implementação pela universidade, a atividade de auditoria realizada concluiu que há a necessidade da Ufal envidar maiores esforços para dar cumprimento às deliberações exaradas nos acórdãos do TCU, buscando sanar as pendências (RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 002/2024);
- ii.No tocante ao monitoramento das recomendações expedidas pela Auditoria Geral e que se encontram pendentes, foi constatado insuficiência no atendimento pelas unidades auditadas que prestaram as informações para análise do objeto da presente ação, necessitando-se, porém, envidar esforços para a implementação integral do conjunto de recomendações de auditoria (RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 004/2024);
- iii.No que diz respeito à atividade de auditoria aqui realizada, verifica-se que a governança de gestão de riscos e controle preventivo nas contratações da Universidade Federal de Alagoas tem apresentado importantes aprimoramentos em sua estruturação, a exemplo da conclusão do Plano de Gestão de Riscos, sendo, porém, importante observar as ressalvas e fragilidades identificadas nas constatações contidas no presente relatório. Tal procedimento visa contribuir para o adequado funcionamento e consolidação da ação de governança (RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 006/2024);
- iv.No que se refere ao monitoramento das recomendações pendentes de cumprimento pela Ufal registradas pela CGU em seu sistema e-Aud, foi constatado, por esta Auditoria Geral, que algumas unidades auditadas deixaram de prestar manifestação às recomendações monitoradas. Vale ressaltar a necessidade e a importância da universidade envidar maiores esforços para dar cumprimento às recomendações exaradas nos relatórios de auditoria da Controladoria-Geral da União, buscando sanar as pendências (RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 007/2024);
- v.No que diz respeito à atividade de auditoria aqui realizada, verifica-se que quanto à avaliação dos serviços de apoio e inclusão aos estudantes e servidores com deficiência e a atuação do Núcleo de Acessibilidade, a Ufal apresenta falhas na manutenção e conservação de vias e na necessidade de reestruturação de prédios visando garantir o direito à livre acessibilidade de todos os usuários aos serviços e espaços disponibilizados pela Instituição, sendo necessário observar as ressalvas e fragilidades identificadas nas constatações contidas no presente relatório. Tal procedimento visa contribuir para o adequado funcionamento e consolidação de ações de estruturação para acessibilidade (RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 008/2024);
- vi.Nota-se que existem ações que são incompatíveis ao bom funcionamento da EDUFAL e que a impossibilitam de obter um melhor desempenho. Sendo assim, orienta-se que a alta gestão da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) avalie as possibilidades de destinar à EDUFAL os recursos – sejam administrativos, humanos e/ou financeiros – necessários para suprir e/ou

corrigir suas deficiências para difundir, com destreza, o conhecimento científico e acadêmico que a ampara (RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 009/2024);

vii.Verificou-se que, 65% das ações e metas previstas no PDTIC 2020-2023 foram concluídas e 20% encontram-se em andamento, o que traduz uma eficiência e produtividade na busca do alcance dos objetivos previstos. Todavia, vale salientar que para o êxito do PDTIC é imprescindível o seu acompanhamento, com a realização de controle de suas ações, a importância de sua revisão para reparação de eventuais problemas, além da busca pela diminuição de riscos durante a vigência. Vale ressaltar que é essencial a manutenção de disponibilidade de recursos financeiros e humanos visando proporcionar a facilitação do desenvolvimento das atividades, contribuindo assim, para o alcance dos objetivos institucionais. Do mesmo modo, é necessário o comprometimento da alta gestão, envolvimento dos setores e responsáveis pelas demais áreas da Instituição (RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 018/2024).

DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

13. No que se refere ao presente tópico, os dados das demonstrações contábeis e financeiras foram apresentados pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da instituição, contidos no Relatório de Gestão, sendo que no exercício de 2024 a Ufal recebeu de recursos financeiros o montante de R\$ 1.430.828.067,37 referentes às receitas orçamentárias, transferências financeiras recebidas e recebimentos extras-orçamentárias. Esse fato corresponde a um aumento no ingresso de recursos, em comparação ao exercício de 2023, de 7,70%. Um outro aspecto relevante registrado nas demonstrações contábeis foi o decréscimo de 90,12% do Patrimônio Líquido da Ufal em comparação ao exercício anterior, cuja/s causa/s não restou/aram especificadas nas movimentações contábeis registradas no Relatório.

14. A Declaração do Contador da Ufal acerca da Prestação de Contas do exercício de 2024 registra ressalvas face as seguintes ocorrências:

- a) Ausência da conformidade de Registro de Gestão em alguns períodos do exercício de 2024;
- b) Falta de contabilização de Ativos Intangíveis;
- c) Necessidade de inventário dos bens móveis para adoção do SIADS.

DO ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

15. Sobre o atingimento dos objetivos operacionais, com base e no escopo dos trabalhos de auditoria interna realizados em 2024, pode-se afirmar sobre a conformidade, com a ressalva da necessidade de melhoria de Instrumentos de controles, acompanhamento e cumprimento das recomendações exaradas pela unidade de auditoria interna, pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

CONCLUSÃO

16. Tendo por base os trabalhos de auditoria individuais previstos e executados conforme previsão no Paint 2024, em atendimento ao art. 16 da Instrução Normativa SFC/CGU n. 5, de 27 de agosto de 2021, opinamos, de forma geral, pela adequação minimamente razoável dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos da Ufal instituídos em relação: (i) à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; (ii) à conformidade legal dos atos administrativos; (iii) e ao atingimento dos objetivos operacionais.

17. Recomendamos, no entanto, a adoção das seguintes medidas:

17.1 Que na elaboração do próximo Relatório de Gestão (ano de 2025 e seguintes) a equipe técnica responsável por sua elaboração utilize, na medida do possível, a Ferramenta de autoavaliação do Relatório de Gestão na forma de Relato Integrado, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/contas/prestacao-de-contas>, ou outra ferramenta que o TCU venha a disponibilizar, como instrumento de garantia da maior aderência possível da Prestação de Contas aos normativos aplicáveis.

Maceió, 16 de outubro de 2025.

THYAGO BEZERRA SAMPAIO

Auditor Geral

(assinado eletronicamente)